

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

304204389

Anúncio n.º 1522/2011

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 24/11.2TBVIS

Insolvente: Café Gravato L.^{da}

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 12-01-2011, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Café Gravato L.^{da}, NIF — 504704354, Endereço: R Dr. Álvaro Monteiro Lt 19 B 5 Esq, Viseu, 3510 Viseu, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Alexina Vila Maior, NIF: 189536551, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

São administradores do devedor:

Adriana Maria Ferreira de Matos, estado civil: Divorciado., Endereço: Rua Miguel Bombarda, Lote 1B, 3.º Esqº, 3510-089 VISEU, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Lemos*.

304217543

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 2479/2011

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 24 de Janeiro de 2011, no uso de competência delegada, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa: Dr. José Luís Soares Curado, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento, por incapacidade.

24 de Janeiro de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204276625

Despacho (extracto) n.º 2480/2011

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de Janeiro de 2011, no uso de competência delegada, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa: Dr. João Eduardo Folque Sousa Magalhães, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

27 de Janeiro de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204276974

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extracto) n.º 3612/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo e do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, por terem passado à situação de aposentação, no período compreendido entre 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Carreira/cargo	Data
José Jorge Alves Oliveira	Assistente operacional	1/7/2010
Maria Manuela Rosa Pais	Assistente técnico	1/7/2010
Adélia Teixeira Santos Torres	Assistente operacional	1/8/2010
Maria das Dores Chaves Peixoto Toste Dinis.	Assistente técnico	1/8/2010
Maria Fernanda Lopes Silva	Assistente operacional	1/10/2010
Maria de Lourdes Pereira Rovisco	Assistente operacional	1/10/2010
Maria Fernanda Farinha Lopes	Secretária-adjunta	1/11/2010
Maria Lourdes Gomes Guedes Figueiredo	Assistente operacional	1/11/2010
Maria Liseta Silva Serafim Fernandes . .	Assistente operacional	1/12/2010

27 de Janeiro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204276155